



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E
MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP
64398.000827/2025-46

ASSUNTO: Requisição Nº 71-APROV Contratação de serviço referente à Disp Lic Nº 14/2025 – UG: 160406 – 13ª Cia DAM (Dispensa sem disputa)

INTERESSADO: CMT / FISC ADM / SET FIN / CONF DOC / SALC / APROV

Órgão de Origem: 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição

Data da Criação: 05/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 113-APROV/CMT/13 CIA DAM (a)
- 2- Requisição Nº 71-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 3- Relatório de pesquisa de preços
- 4- Orçamento da empresa
- 5- Declaração da empresa vencedora
- 6- Documento de formalização da demanda
- 7- Termo de referência
- 8- Despacho Nº 103-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 9- Outro Nº 52-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 10- Outro Nº 53-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 11- Outro Nº 54-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 12- Despacho Nº 104-APROV/CMT/13 CIA DAM
- 13- PCA sv 02.pdf
- 14- Boletim Interno - Equipe de planejamento de Contratação.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64398.000827/2025-46

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Termo de Abertura Nº 113-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 24 de abril de 2025.

Assunto: Termo de abertura do processo eletrônico ref à Disp Lic Nº 14/2025 – UG: 160406 – 13ªCia DAM (Dispensa sem disputa)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme a necessidade de contratação de serviço de manutenção de câmara fria para atender a demanda do Setor de Aprovisionamento da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição.

LUCAS RAMIRES VAZ D'AVILA - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LUCAS RAMIRES VAZ D'AVILA**, em 24/04/2025, às 12:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 86xs-IRlp-vTX6-6sxG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Requisição Nº 71-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: Contratação de serviço

1. Contratação de serviço de acordo Dispensa eletrônica nº 14/2025, UASG: 160406 -13ª Cia DAM.

CNPJ		08.680.686/0001-10	RAZÃO SOCIAL	Up Refrigeracao Industrial e Assessoria LTD			
ITEM	SI	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	17	Serviço de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (com fornecimento de peças)		sv	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL							R\$ 2.500,00

2. Método de Aquisição: (x) Gerenciador/Participante () Adesão/Não Participante

3. Tipo de Empenho: () Ordinário (x) Global () Estimativo

4. Justificativa:

- a. A contratação visa manutenção corretiva e preventiva de câmara fria, para atender o Setor de Aprovisionamento da 13ª Cia DAM, que por contar com uma rede elétrica instável, esta propensa a apresentar problemas em seus componentes elétricos e eletrônicos, necessitando reparo em caráter emergencial.
- b. A contratação está alinhada conforme Objetivo Estratégico Nr 07, do Plano de Gestão – 2025/2026;

5. Disponibilidade de Crédito:

Doc de Origem:	2025NC400498	PTRES:	171397
Data Doc:	16Jan25	Fonte:	1000000000
UG emitente:	160504 - CENTRO	UGR:	16050

	DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR		
Valor: (em R\$)	R\$ 5.155,00	PI:	E6SUPLJA5PA
Esfera:	1	ND:	339039

LUCAS RAMIRES VAZ D'AVILA - 2º Ten
Chefe do Aprovisionamento



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten LUCAS RAMIRES VAZ D'AVILA**, em 05/05/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x16M-9PXS-hJLx-0YXQ

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2025	160406	Concluída	LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA

Título: Serviço de manutenção de câmara fria

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20796 - Instalação / manutenção - câmara fria	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.500,0000	R\$ 2.718,3333	R\$ 2.755,0000
		Coefficiente de Variação: 6,0826%
		Desvio Padrão: 165,3448
		Maior Preço: R\$ 2.900,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	UP Refrigeração Industrial & Assessoria Ltda-ME - Fornecedor	1		R\$ 2.500,0000	09/04/2025	Sim
2	IV	EMPRESA E. DETTENBORN FILHO E CIA LTDA - EPP. - Fornecedor	1		R\$ 2.755,0000	09/04/2025	Sim
3	IV	Arreal Refrigeração e Climatização - Fornecedor	1		R\$ 2.900,0000	10/04/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 24/04/2025 11:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Documento assinado digitalmente
LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA
 Data: 05/05/2025 08:10:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de serviços

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Para: 13º Cia DAM
CNPJ: 09.633.974/0001-87 Insc. Estadual
Endereço: Rodovia BR 158, km 304, S/N, Vila Philpson
Cidade/ Estado: Itaara/ RS
A/C: Sub Tenente H. Souza

e-mail

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza de condensador	1 pç	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Solda e recarga de gas R-404 a	1 pç	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				R\$ -
Total				R\$ 2.500,00

Alexandre Wilges

Tecnólogo em Refrigeração e Climatização/Diretor
CREA RS - 211995
UP Refrigeração Industrial & Assessoria Ltda-ME.
Cel. (51) 99707-9849
alexandre@uprefrigeracao.com.br

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE WILGES**
Data: 09/04/2025 13:50:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)**

Dispensa Eletrônica nº 14/2025 – 13ª Cia DAM

Objeto: Contratação por dispensa de serviço de Manutenção de Câmera Fria para a 13ª Cia DAM.

NUP: 64398.000827/2025-46

A empresa Up Refrigeracao Industrial e Assessoria LTDA, CNPJ nº 08.680.686/0001-10, declara sob as penas da lei, que até a presente data,

- * que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- * que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- * que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- * que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- * que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- * que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Alexandre Wilges

Tecnólogo em Refrigeração e Climatização/Diretor

CREA RS - 211995

UP Refrigeração Industrial & Assessoria Ltda-ME.

CNPJ: 64398.000827/2025-46

Cel. (51) 99707-9849

alexandre@uprefrigeracao.com.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE WILGES
Data: 02/05/2025 11:32:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
13 Cia DAM	31/12/2026 00:00	160406	LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmara fria (com fornecimento de peças).			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação do serviço visa atender a necessidade de estar em condições de manter a câmara fria do Setor de Aproveitamento da 13a Cia DAM, que por contar com uma rede elétrica instável, esta propensa a apresentar problemas em seus componentes elétricos e eletrônicos, necessitando reparo em caráter emergencial.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamento para refrigeração			1,00	2.500,00	2.500,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA
Data: 30/04/2025 15:16:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA

Aprovisionador

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Conforme necessidade	LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA	30/04/2025 15:10

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	160406-13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS	LUCAS RAMIRES VAZ D AVILA	30/04/2025 14:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64398.000827 /2025-46

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (com fornecimento de peças)	SV	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

1.2. Para esta contratação foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, conforme facultado pelo inciso I do art. 5º da IN 67 de 8 /07/2021, por se enquadrar como Dispensa de Licitação com objeto que não apresenta outras opções de mercado para contratação e com risco mínimo, visto que o pagamento será efetuado após a prestação regular do serviço contratado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários expostos na tabela.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação dos serviços visa atender as necessidades de renovação das bandeiras da 13ª Cia DAM.

2.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, que prevê ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Gestão da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição - PG 13ª Cia DAM (2023 - 2025), por meio dos seguintes objetivos:

OEO G - Atender com eficiência e eficácia as demandas logísticas e administrativas do escalão superior.

a. Calendário de Licitações 2023/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação do serviço de manutenção corretiva e preventiva de câmara fria, para atender o Setor de Aproveitamento da 13ª Cia DAM, que por contar com uma rede elétrica instável, esta propensa a apresentar problemas em seus componentes elétricos e eletrônicos, necessitando reparo em caráter emergencial.

3.2 Com o presente processo licitatório, pretende-se obter os melhores resultados, para atender as demandas internas da OM.

3.3 A contratação da empresa para o fornecimento de serviço deverá atender todas as exigências legais, de prazo e descrição solicitada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos em especial a NBR 10.004/2004;

4.1.2. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental, no que couber, previstos na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, art 5º e seus Incisos de acordo com os seguintes critérios:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 15448-2
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. Após o envio da Nota de Empenho na modalidade global no e-mail da contratada, os serviços serão realizados mediante agendamento, conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 5.2. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços serão realizados de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão realizados definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Prestação regular do serviço contratado conforme contrato.

7.1.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Do recebimento

7.2. Os serviços serão prestados provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa sem Disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será através de empenho global, com previsão de liquidação conforme a necessidade de prestação do serviço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de confecção de bordados e instalação de vidros, expedido por Nota de Empenho nos termos da (Lei/Decreto) nº 14.133/2021

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários expostos na tabela do Parágrafo 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão Emitente:160504

Gestão Favorecida: 160406 / 00001 13ª Cia DAM;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho:171397;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: E6SUPLJA5PA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH

Ordenador de Despesas da 13ª Cia DAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Despacho Nº 103-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: despacho do Fisc Adm aprovando a contratação

Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento.

Encaminha-se ao OD para aprovação.

CAMILA TOCHETTO - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CAMILA TOCHETTO**, em 05/05/2025, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cPJ0-ahqE-5xWt-oHCp



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Outro Nº 52-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: Termo de justificativa da dispensa eletrônica

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria para a Seção de Aprovisionamento da 13ª Cia DAM.

2. AMPARO LEGAL

A presente dispensa eletrônica de licitação é regida nos termos do artigo 72, da Lei no.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3. OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de câmara fria visa atender o Setor de Aprovisionamento da 13ª Cia DAM, que por contar com uma rede elétrica instável, esta propensa a apresentar problemas em seus componentes elétricos e eletrônicos, necessitando reparo em caráter emergencial

Com o objetivo de atender a demanda, foi realizada pesquisa em pregões homologados por esta Unidade Gestora, na qual verificou-se não possuir processo licitatório vigente ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

Em pesquisa no SAG e painel de preços, não foram encontradas Atas Vigentes com as características que atendessem a necessidade para a presente demanda. Desta forma foi necessário a realização de pesquisa diretamente com empresas especializadas de Itaara – RS e entorno para que possa atender aos serviços in loco e de forma célere. Sendo os orçamentos obtidos utilizados para obter a média de preços, visando a realização de dispensa eletrônica. Desta forma, optou-se pelo processo licitatório de dispensa eletrônica, por ser mais vantajoso a administração pública, a razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº 65 ME/SEGES 2021, e pelo fator da 13ª Cia DAM ser um OM remoto, os fornecedores não querem prestar o serviço devido o deslocamento e há dificuldades em conseguir orçamentos e serviços.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme a estimativa de despesa, anexo ao processo.

5. DESPACHO

5.1. Dispensa a licitação:

(X) nos termos inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Autorizo que o Setor de Aquisição adote as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, contratação do serviço junto ao fornecedor:

5.2.1. Empresa: CNPJ 08.680.686/0001-10 – Up Refrigeracao Industrial e Assessoria LTD

Nr Item	Discriminação	Und	Qnt	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva/corretiva de câmara fria (com fornecimento de peças)	Sv	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total					R\$ 2.500,00

5.3. Empregar os recursos da Nota de Crédito: 2025NC400498; PI: E6SUPLJA5PAM; PTRES nº 171397 ; Natureza da Despesa339039 da UG 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR.

5.4. A Seção de Aquisições e Contratos:

5.4.1. elabore Nota para Boletim publicando o Fiscal de Contrato e suas atribuições, se for o caso;

5.4.2. adote o tipo de empenho, conforme definido no Termo de Referência:

(x) Global () Ordinário () Estimativo

5.4.3 formalize o termo de contrato, se for o caso, e tome as providências decorrentes.

EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH - Cap

Ordenador de Despesas da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap **EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH**, em 05/05/2025, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: VrGh-fPLr-p+n1-LQ+c



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Outro Nº 53-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: Justificativa para não elaboração do aviso de dispensa eletrônica

Conforme justificativa expressa na requisição nº 71/2025 – APROV, informo que não há necessidade da confecção do aviso de dispensa eletrônica nº 14/2025. Tendo em vista que a compra não será realizada com disputa, sendo aceito o fornecedor com menor preço dentre as pesquisas de preço anexadas a este processo, e que estava com a devida regularidade fiscal e habilitação de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios conforme requisição nº 71/2025 – APROV e determino a abertura do processo correspondente.

EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH - Cap

Ordenador de Despesas da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH**, em 05/05/2025, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3HLE-f2VI-t1qr-NK6G



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Outro Nº 54-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: Justificativa para não adoção do catálogo eletrônico de padronizações

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, justifica-se a **NÃO** utilização do catálogo eletrônico de padronização na **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, pelos seguintes motivos abaixo:

- Devido as peculiaridades do mercado local;
- Garantir a isonomia;
- Garantir uma maior concorrência;
- Contratação de objeto de baixo valor; e
- Contratação de objeto de baixa complexidade.

EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH - Cap

Ordenador de Despesas da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH**, em 05/05/2025, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: YFFK-BN09-LHXq-0JC4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

Despacho Nº 104-APROV/CMT/13 CIA DAM

Itaara, RS, 5 de maio de 2025.

Assunto: despacho do OD autorizando contratação

Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Aprovisionamento e autorizo a abertura do processo correspondente.

A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH - Cap

Ordenador de Despesas da 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH**, em 05/05/2025, às 16:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +gW2-2Efy-o/y8-BXGA

PCA 2023 - 160406 - 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO/RS

Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000302/2023

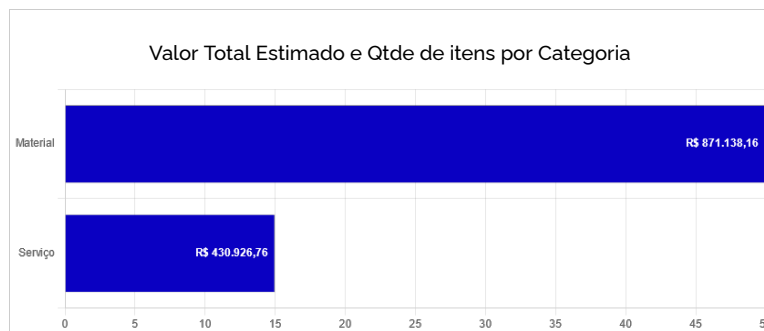
Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

Local: Itaara/RS

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 65

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.302.064,92



Detalhamento por Categoria

Material

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160406-6/2022	R\$ 26.159,84	29/12/2023
12	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160406-6/2022	R\$ 184.910,26	29/12/2023
13	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160406-6/2022	R\$ 13.905,32	29/12/2023
14	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160406-4/2022	R\$ 8.069,77	29/12/2023
62	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160406-2/2022	R\$ 1.941,87	29/12/2023

Exibir: 11-15 de 15 itens

Página

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Sd EP **JOÃO** PEDRO SANTOS FERREIRA - IDT EB0325982577
Sd EP RENAN DA ROSA **ALVES** - IDT EB0325982379
Sd EP KHAUA DE MELLO **AQUINO** - IDT EB0325984276
Sd EP CHRISTIAM BUENO **RIBEIRO** - IDT EB0325980670
Sd EP PATRICK ANDRADE MELLO **DE OLIVEIRA** - IDT EB0325982676
Sd EP KAUA **DE MELLO** DA SILVA - IDT EB0325984375
Sd EP ALEX SANDRO **SILVEIRA** DA SILVA - IDT EB0325985075
Sd EP MAURICIO DE PAULA **BATISTA** - IDT EB0325977072
Sd EP CRISTIAN **VIEGAS** DA SILVA - IDT EB0325980571
Sd EP **HENRI** GABRIEL ESPERINDIAO DE OLIVEIRA - IDT EB0325979771
Sd EP NICOLAS ARTHUR MERQUIDES DO **NASCIMENTO** - IDT EB0325982874
Sd EP **SAMUEL** DOS SANTOS DA SILVA - IDT EB0325982171
Sd EP **GABRIEL** GABE DOS SANTOS - IDT EB0325983476
Sd EP RICARDO **GUERREIRO** KOBZ - IDT EB0325982270
Sd EP **WILLIAN** DE SOUZA DA ROSA - IDT EB0325977379
Sd EP PAULO RICARDO **TASCHETTO** RODRIGUES - IDT EB0325985877
Sd EP GABRIEL BEVILAQUA **CRECENCIO** - IDT EB0325981777

Em consequência, a 1ª Seção providencie a inclusão dos dados no SiCaPEx.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ARRANCHAMENTO

Informação

PARA O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Fisc Adm saque os quantitativos referente as etapas completas:

QUANTITATIVOS	11
OFICIAIS.....RR.....	11
ST/SGT.....RR.....	36
CB/SD.....QR.....	127
OFICIAIS.....PR.....Outras OM.....	02
ST/SGT.....RR.....Outras OM.....	02
CB/SD.....QR.....Outras OM.....	06
CANINOS.....	14
EQUINOS.....	05
COMPLEMENTOS	
CF.....	184
O Aprov prepare as refeições correspondentes as etapas reduzidas.	
CAFÉ.....	184
ALMOÇO.....	184
JANTAR.....	34

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Em cumprimento ao previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, na IN nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, designo os militares abaixo, para realizarem todas as atividades das etapas de Planejamento objetivando a futura aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços no ano de 2025 para a 13ª Cia DAM, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Os designados, deverão ainda, acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Cap LEANDRO DOS SANTOS **BOLNER** - IDT EB0302109657

Cap **CAMILA TOCHETTO** - IDT EB0601505670

1º Ten FERNANDO DE OLIVEIRA **FIGUEIRAS** - IDT EB0112860549

2º Ten LUCAS RAMIRES VAZ **D' AVILA** - IDT EB0321957573

2º Ten WILLIAM KAUAN DE OLIVEIRA **BERNARDES** - IDT EB0304441751

2º Ten **THÍFANY GONÇALVES LEMOS** - IDT EB0401772157

2º Ten FERNANDA CRISTINA DE **BRITTO** - IDT EB0327556072

2º Ten PAULO CESAR REIS **VAHL** - IDT EB0327552972

S Ten **MARLON ROSALINO MONTANHO DOS SANTOS** - IDT EB0114648843

S Ten LICIELO **ROMERO VIEIRA** - IDT EB0332958248

S Ten MARCIO ODAIR DE LIMA **CAMPIOL** - IDT EB0331622340

S Ten **HÉLINTON SOARES DE SOUZA** - IDT EB0434962643

S Ten **LUCAS RODRIGO DELLA FLORA** - IDT EB0130706047

S Ten CRISTIANO DE MELLO **FERREIRA** - IDT EB0333871648

1º Sgt ANDERSON **MACIEL SILVA CAVALCANTE** - IDT EB0131953846

1º Sgt RICARDO DA SILVA **GUERRA** - IDT EB0333712248

1º Sgt CLÓVIS SIDINEI **CAZAROTTO** - IDT EB0101979953

1º Sgt **FRANCIS PUNTEL GERMANY** - IDT EB0400432357

2º Sgt **CAUÊ VILELA VIEIRA** - IDT EB0118743459

2º Sgt **ANDERSON CORDEIRO DOS SANTOS** - IDT EB0303731251

2º Sgt RAFAEL **JEAN VIEIRA DOS SANTOS** - IDT EB0200736676

2º Sgt **FELIPE DE OLIVEIRA ARAUJO** - IDT EB0400801676

3º Sgt EMERSON **MACHADO DA COSTA** - IDT EB0315540476

3º Sgt PETERSON **CAUAN DOS SANTOS** - IDT EB0315535575

3º Sgt BRUNA ALVES **SARDENBERG** - IDT EB0405006073

3º Sgt LUCAS PEREIRA **NUNES** - IDT EB0404977472

3º Sgt MATHEUS **DA SILVA BRUM GOMES** - IDT EB0319786679

3º Sgt **NÓRTON VINÍCIUS PINHEIRO DA ROSA** - IDT EB0325535672

3º Sgt **VITOR HUGO COSTA DE ALMEIDA** - IDT EB0319824678

3º Sgt **HYRAN MAR DE SOUZA CARVALHO** - IDT EB0711528273

3º Sgt BRUNO VERNIER **SPIRANDELLI** - IDT EB0909797870

3º Sgt **ALAN REGIS PRESTES** - IDT EB0327588273

3º Sgt JONATHAN **LENON RODRIGUES MACHADO** - IDT EB0327586475

Em consequência, os interessados tomem as providências docorrentes.

c. ALTA HOSPITALAR

Informação

Teve alta no HGeSM (Hospital Geral de Santa Maria), em 07 FEV 25.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DEPÓSITO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO
(2ª/29º BIB-1974)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64398.000827/2025-46

Em 07/05/2025 às 11:13, faço anexar ao presente processo 64398.000827/2025-46, o(s) documento(s): PCA sv 02.pdf, Boletim Interno - Equipe de planejamento de Contratação.pdf.

MARKIEL FERNANDO UEBEL - ST
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos